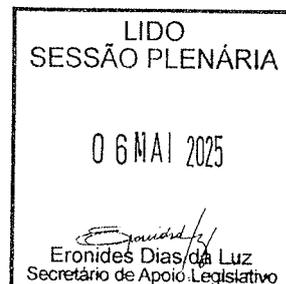


**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CUIABÁ DO ESTADO DE MATO GROSSO - VEREADORA PAULA CALIL**



JULIER SEBASTIÃO DA SILVA, brasileiro, advogado, cidadão com os direitos políticos ativos, eleitor inscrito sob nº 0101 2482 1899, portador da Cédula de Identidade RG nº 04747437 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 502.627.771-34, com endereço na Avenida Miguel Sutil, nº 8.000, Ed. Santa Rosa Tower, salas 204 e 205, bairro Jardim Mariana, em Cuiabá/MT, CEP 78040-400 (**doc. 01**), vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus advogados, que esta subscrevem, com endereço profissional na Avenida Miguel Sutil, nº 8.000, Edifício Santa Rosa Tower, salas 204 e 205, CEP 78040-400, em Cuiabá/MT (**doc. 02**), com fulcro nos artigos 3º, incisos I, III e V, 4º, inciso I, II e IV, 5º, incisos II, III e V, e 11, inciso III, da Resolução nº 021/2009, artigo 20, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Cuiabá/MT e artigos 5º, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII e 7º, inciso III e § 1º, do Decreto-Lei nº 201/1967, formular

**REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE INVESTIGAÇÃO E PROVIDÊNCIAS POR
QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR A SER PUNIDO COM A PERDA DO
MANDATO DE VEREDOR**





Em desfavor de **FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA**, brasileiro, divorciado, vereador, presidente da Câmara Municipal de Cuiabá/MT, portador da cédula de identidade RG nº 3484901 e inscrito no CPF/MF nº 357.921.597-34, residente e domiciliado na Rua Tietê, nº 668, bairro Jardim Paulista, CEP 78065-300.

I - FATOS

Na data de 29 de abril de 2025, a Câmara Municipal de Cuiabá foi alvo, na manhã de terça-feira, de uma operação denominada Perfídia, deflagrada pela Polícia Civil de Mato Grosso, especificamente pela Delegacia de Combate à Corrupção de Cuiabá/MT (DECCOR), que investiga um suposto esquema de corrupção relacionado às emendas parlamentares. Entre os alvos está o vereador e ex-presidente da Casa Legislativa Cuiabana Francisco Carlos Amorim Silveira (Chico 2000) (PL).







Segundo noticiado (**doc. 03**), a Investigação da Polícia Civil, iniciada em 2024, aponta que o ex-presidente da Câmara Municipal de Cuiabá e atual vereador Chico 2000 teria recebido propina para aprovar os projetos da empresa responsável pelas obras do Contorne Leste, em Cuiabá. Juntamente com outro parlamentar, porém, na condição de presidente da Casa de Leis, teriam solicitado o valor a um funcionário da empresa para a aprovação de matéria legislativa que possibilitou o recebimento de pagamentos devidos pelo município à empresa no ano de 2023, causando prejuízos aos cofres públicos.

Uma parte dos valores supostamente foi depositada em conta indicada por um dos vereadores, e há indícios de que a outra parte tenha sido paga em espécie ao parlamentar, no interior de seu gabinete na Câmara, onde as negociações teriam ocorrido. A Operação Perfídia foi deflagrada na manhã desta terça-feira (29), com o objetivo de investigar os supostos atos de corrupção praticados pelo então presidente da Casa Legislativa Vereador Francisco Carlos (Chico 2000) (PL).

Restou ainda noticiado, que foram cumpridos 27 ordens judiciais, sendo mandados de busca e apreensão, quebra de sigilo de dados telefônicos e eletrônicos, além de sequestro de bens, valores e imóveis, em desfavor de 5 investigados. Sendo cumpridos inclusive casa e no gabinete do parlamentar Chico 2000, que está afastado do exercício parlamentar por determinação da Justiça. Além de outro parlamentar, um empresário e dois funcionários da empresa envolvida.

Os investigados também foram proibidos de manter contato entre si e com testemunhas e servidores da Câmara, e de acessar as dependências do órgão legislativo ou as obras do "Contorno Leste". Eles também não podem se ausentar da cidade sem autorização judicial. Além disso, devem entregar seus passaportes.

Tais condutas supostamente praticadas pelo ex-presidente da Câmara de Vereadores Francisco Carlos (Chico 2000), geraram grande exposição negativa à Casa Legislativa, que amanheceu em dia de sessão (terça-feira, 29/04/2025), trancada pela Polícia Civil, para busca e apreensão em gabinete do parlamentar.





A função do então presidente da Casa de Leis Cuiabana Vereador Chico 2000, deveria dar-se de conduta reta e íntegra, preservando o legislativo cuiabano de notícias escandalosas e exposições que mancham a imagem da Câmara de Cuiabá.

O escândalo de corrupção supostamente praticada pelo ex-presidente da Casa de Leis, Vereador Chico 2000, fere gravemente o decoro parlamentar esperado de um legislador, sendo eficaz e necessária a sua cassação, para que sejam mantidos os bons costumes, a honestidade e a transparência no Legislativo Cuiabano.

Cumprida ainda ressaltar, que o ex-presidente da Casa de Leis Cuiabana, Vereador Chico 2000, é simpatizante do ex-prefeito Emanuel Pinheiro, tendo inclusive nomeado quando na presidência, o Procurador-Geral do Município afastado, para dirigir a Procuradoria da Câmara de Cuiabá, dentre outras condutas que demonstram grande afinidade do ex-presidente com a ex-gestão da prefeitura de Cuiabá.

Portanto, demonstrada todas as razões fáticas, requer-se a necessária medida de recebimento e prosseguimento da REPRESENTAÇÃO POR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR em desfavor do Vereador FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA, a ser punida com o resultado de perda de mandato de vereador.

II - DIREITO

Dos deveres fundamentais dos vereadores, a Resolução 021/2009 descreve:

Art. 3º São deveres fundamentais do Vereador, além de outros previstos na Lei Orgânica e no Regimento Interno:

I – promover a defesa do interesse público e da autonomia municipal;

(...)





III – zelar pelo prestígio, pelo aprimoramento e pela valorização das instituições democráticas e representativas e pelas prerrogativas do Poder Legislativo;

(...)

V - exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular, agindo com boa-fé, zelo e probidade;

(...)

Ao que se refere à quebra de decoro parlamentar praticada pelo Representado, a Resolução nº 021/2009 prevê:

Art. 4º *Constituem procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar, puníveis com a perda do mandato:*

I – abusar das prerrogativas constitucionais asseguradas aos Vereadores;

II – perceber, a qualquer título, em proveito próprio ou de outrem, no exercício da atividade parlamentar, vantagens indevidas;

(...)

IV – fraudar, por qualquer meio ou forma, o regular andamento dos trabalhos legislativos para alterar o resultado de deliberação;

E mais:

Art. 5º Atentam, ainda, contra o decoro parlamentar as seguintes condutas, Puníveis na forma deste Código:

(...)





II – o parlamentar que praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa e fora da mesma;

III – inobservar os deveres inerentes ao mandato ou os preceitos desta resolução e do Regimento Interno.

(...)

V – usar os poderes e prerrogativas do cargo para constranger ou aliciar servidor, colega, ou qualquer pessoa sobre a qual exerça ascendência hierárquica, principalmente com o fim de obter qualquer espécie de favorecimento;

Para repressão das condutas como no caso em tela, praticadas pelo Representado, fixa a Resolução 021/2009, como penalidade:

Art. 11 São as seguintes as penalidades aplicáveis por conduta atentatória ou incompatível com o decoro parlamentar:

(...)

III – perda do mandato.

Parágrafo único. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Câmara Municipal, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do infrator.

Ainda, estatui a Lei Orgânica do Município de Cuiabá/MT:





Art. 20 Perderá o mandato o Vereador:

(...)

II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;

Conforme jurisprudência consolidada, é cediço que o Representado deve ser devidamente processado pelas condutas acima elencadas, pelo rito processual descrito no Decreto-Lei nº 201/1967, que assim dispõe:

Art. 7º A Câmara poderá cassar o mandato de Vereador, quando:

(...)

III - Proceder de modo incompatível com a dignidade, da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública.

§ 1º O processo de cassação de mandato de Vereador é, no que couber, o estabelecido no art. 5º deste decreto-lei.

Art. 5º O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido pela legislação do Estado respectivo:

I - A denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas. Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal,





para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o quorum de julgamento. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão processante.

II - De posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator.

III - Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro em cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.

IV - O denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de vinte e quatro horas, sendo lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa.





V – concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias, e, após, a Comissão processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento. Na sessão de julgamento, serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelos denunciados, e, a seguir, os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral; (Redação dada pela Lei nº 11.966, de 2009).

VI - Concluída a defesa, proceder-se-á a tantas votações nominais, quantas forem as infrações articuladas na denúncia. Considerar-se-á afastado, definitivamente, do cargo, o denunciado que for declarado pelo voto de dois terços, pelo menos, dos membros da Câmara, em curso de qualquer das infrações especificadas na denúncia. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração, e, se houver condenação, expedirá o competente decreto legislativo de cassação do mandato de Prefeito. Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo. Em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado.

VII - O processo, a que se refere este artigo, deverá estar concluído dentro em noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.

Consoante o relatado supra, impõe-se o recebimento e o processamento, nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 201/1967, em consonância com as normas





legais e com a jurisprudência consolidada, da presente REPRESENTAÇÃO EM DESFAVOR DO VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA POR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR.

III - PEDIDO

Cumpridos todos os requisitos legais para a propositura da presente REPRESENTAÇÃO EM DESFAVOR DO VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA POR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR, requer-se:

- a) Que seja recebida a presente representação pela Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá;
- b) Que, após o seu recebimento, seja lida em plenário na primeira sessão da Câmara de Vereadores de Cuiabá, e levado a votação para seu prosseguimento, que dar-se-á pela maioria dos votos dos parlamentares presentes;
- c) Em caso de aprovado seu processamento, seja sorteado de forma pública, na mesma sessão, três vereadores não impedidos, para compor a comissão processante, aos quais deverão definir entre si, presidente, relator e membro;
- d) Que seja permitido que o Representante pratique todos os atos inerentes da acusação, inclusive, assistido por assistente de acusação (advogado), conforme artigo 5º, inciso I, do Decreto-Lei nº 201/1967;
- e) Que seja publicada portaria instauradora de processo administrativo disciplinar por quebra de decoro parlamentar em face do Representado;
- f) Que, em cinco dias, seja o Representado notificado a apresentar sua defesa prévia, de forma escrita no prazo de dez dias;
- g) Que seja processado o feito administrativo em conformidade com o Decreto-Lei nº 201/1967, bem como sejam observados todos os preceitos constitucionais, em especial o direito ao devido processo legal;
- h) Que, após a defesa escrita, seja emitido parecer para prosseguimento e instrução do processo disciplinar;
- i) Caso seja o parecer inicial pelo arquivamento, seja levado a plenário para votação e, em caso de rejeição do arquivamento, seja sorteada nova comissão processante;





- j) Deferimento do rol de testemunhas, ao final, arrolado pelo Representante, a serem intimadas e ouvidas com todo respeito e dignidade que se espera;
- k) Oitiva do Representado para esclarecimento dos fatos, a ser notificado de data e hora designadas com antecedência;
- l) Que sejam intimados Representado e Representante de todos os atos processuais no prazo antecedente de 24 horas;
- m) Ao final, que a comissão processante emita parecer pela perda do mandato do Representado por quebra de decoro parlamentar, ante as condutas praticadas;
- n) Que seja o parecer levado a votação em plenário e, em caso de votação favorável por dois terços dos parlamentares, seja decretado a perda de mandato do vereador Francisco Carlos Amorim Silveira por quebra de decoro parlamentar;
- o) Que observe-se o prazo decadencial de noventa dias para conclusão dos trabalhos e julgamento em plenário.

Nestes Termos,

Pede e espera deferimento.

Cuiabá/MT, 29 de abril de 2024.

JULIER
SEBASTIAO DA SILVA
Assinado de forma digital por JULIER SEBASTIAO DA SILVA
Dados: 2025.04.29 18:02:37 -04'00'

JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
REPRESENTANTE

JOSILAINE DIAS GOMES DOS SANTOS:03430323177
Assinado de forma digital por JOSILAINE DIAS GOMES DOS SANTOS:03430323177
Dados: 2025.04.29 18:00:59 -04'00'

JOSILAINE DIAS GOMES DOS SANTOS
OAB/MT 30.260





MANOEL CASADO JUNIOR

OAB/MT 16.631

PAULO JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA

OAB/MT

ROL DE TESTEMUNHAS:

1. Emanuel Pinheiro
Ex-prefeito de Cuiabá
2. Abilio Jacques Brunini Moumer
Prefeito de Cuiabá
3. Reginaldo Teixeira
Secretário de Obras Públicas de Cuiabá
4. José Roberto Stopa
Ex-Secretário de Obras Públicas de Cuiabá
5. Joelson Fernandes do Amaral
Vereador Sargento Joelson



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2ª LINHA DE GOVERNO: JULIER SEBASTIAO DA SILVA

1ª LINHA DE GOVERNO: 13/08/1993

3ª LINHA DE GOVERNO: 27/08/1969 CHAPADA DOS GUIMARAES - MT

4ª LINHA DE GOVERNO: 27/06/2023

5ª LINHA DE GOVERNO: 04747437 SSP-MT

6ª LINHA DE GOVERNO: 502.627.771-34

7ª LINHA DE GOVERNO: 00330245055

8ª LINHA DE GOVERNO: AB

9ª LINHA DE GOVERNO: BRASILEIRO

10ª LINHA DE GOVERNO: JOSE RAJUNDO DA SILVA

11ª LINHA DE GOVERNO: ANA RODRIGUES DA SILVA

12ª LINHA DE GOVERNO: [Signature]

13ª LINHA DE GOVERNO: [Signature]

ACC. 01	ACC. 02	ACC. 03	ACC. 04	ACC. 05	ACC. 06	ACC. 07	ACC. 08	ACC. 09	ACC. 10	ACC. 11	ACC. 12
A	SP										
A1	SP										
B	SP										
B1	SP										
C	SP										
C1	SP										
D	SP										
D1	SP										
D2	SP										
D3	SP										
D4	SP										
D5	SP										
D6	SP										
D7	SP										
D8	SP										
D9	SP										
D10	SP										
D11	SP										
D12	SP										

14ª LINHA DE GOVERNO: CUIABA - MT

15ª LINHA DE GOVERNO: MATO GROSSO

16ª LINHA DE GOVERNO: 05108400467

17ª LINHA DE GOVERNO: MT660184036

2672235318



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400350038003600330039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JUSTIÇA ELEITORAL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

JULIER SEBASTIÃO DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO

27/06/1969

INSCRIÇÃO

010124821899

ZONA

039

SEÇÃO

0601

MUNICÍPIO / UF

CUIABA / MT

DATA DE EMISSÃO

30/03/2017

FILIAÇÃO

**ANA RODRIGUES DA SILVA
JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA**

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

FT5Z.PKW4.OZDO.LSRX



Título Eleitoral impresso às 18:09 de
29/04/2025 para eleitor/eleitora com
biometria coletada

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na
página do Tribunal Superior Eleitoral na internet, no endereço:
www.tse.jus.br por meio do código de validação ou QR Code.

Orientações:

- A data de emissão do título eleitoral corresponde à última operação cadastral do eleitor / eleitora.
- Estarão aptos a votar os eleitores / eleitoras regulares e maiores de 16 anos na data do 1º turno ou turno único da eleição.



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400350038003600330039003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) eleitor(a) JULIER SEBASTIÃO DA SILVA nascido(a) em 27/06/1969, filho(a) de ANA RODRIGUES DA SILVA e JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA, é titular da inscrição eleitoral nº 010124821899, vinculada à 039ª Zona Eleitoral/MT, seção 0601 e possui identificação biométrica na Justiça Eleitoral.

Certidão emitida às 18:07 em 29/04/2025



Esta **certidão simplificada de dados cadastrais e biometria** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

MYDK.KRIJ.K1IE.IHOD



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400350038003600330039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



clique SFTA ABAIXO para ler o título da página

Situação Eleitoral

🕒 26:08



Eleitor / Eleitora com CPF nº **502.627.771-34**,
(Não sou este eleitor)



Seu título eleitoral está **REGULAR**. Você poderá votar na próxima eleição.

Comunicado

- ✔ CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ELEITORAL
- ✔ ELEITOR/ELEITORA COM BIOMETRIA COLETADA

Voltar

versão: 3.10.1-0 prod





PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: JULIER SEBASTIÃO DA SILVA, brasileiro, advogado, portador do RG nº 04747437, inscrito no CPF sob o nº 502.627.771-34, com endereço na Av. Miguel Sutil, nº 8.000, salas 204 e 205, Edifício Santa Rosa Tower, Bairro Jardim Mariana, em Cuiabá-MT, CEP: 78040-400.

OUTORGADOS: MANOEL CASADO JUNIOR, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MT nº 16.631; PAULO JOSE LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MT nº 21.515; e JOSILAINE DIAS GOMES DOS SANTOS, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MT nº 30.260, com escritório profissional na Av. Miguel Sutil, nº 8.000, salas 204 e 205, Edifício Santa Rosa Tower, Bairro Jardim Mariana, em Cuiabá-MT, CEP: 78040-400.

PODERES: a quem confere amplos poderes, com as cláusulas “*ad judicium et extra judicium*”, podendo propor contra quem de direito as ações competentes, defender nas contrárias, acompanhando umas e outras até sentença, usando dos recursos legais cabíveis perante qualquer Juízo em primeiro e segundo grau de jurisdição, em órgãos administrativos e casas legislativas, agindo em conjunto ou separadamente, inclusive, poderes especiais para acordar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromissos, representá-lo em audiências e substabelecer, especificamente para representação por quebra de decoro parlamentar em desfavor de Francisco Carlos Amorim Silveira, a ser proposta e acompanhada na Câmara Municipal de Cuiabá, praticando enfim todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

Cuiabá/MT. 29 de abril de 2025.

JULIER SEBASTIÃO DA SILVA

CPF/MF 502.627.771-34



29/04/25, 15:25

Chico 2000 e Joelson teriam cobrado propina para aprovar obra do Contorno Leste | ReporterMT - Mato Grosso em um clique

Uma parte dos valores foi depositada em conta indicada por um dos vereadores, e há indícios de que a outra parte tenha sido paga em espécie ao parlamentar, no interior de seu gabinete na Câmara, onde as negociações teriam ocorrido.

Além dos vereadores, foram alvos de busca e apreensão o dono da empresa e mais dois funcionários.

Chico 2000 e o Sargento Joelson foram afastados dos cargos de vereador pela juíza Edina Ederli Coutinho.

Os parlamentares também foram proibidos de manter contato entre si e com testemunhas e servidores da Câmara, e de acessar as dependências do órgão legislativo ou as obras do "Contorno Leste".

Eles também não podem se ausentar da cidade sem autorização judicial. Além disso, devem entregar seus passaportes.



GRUPO ANDRÉ MICHELLS

65 3358-3078 / 3358-3076

redacao@reportermt.com.br

Rua das Orquídeas, 247, Bosque da Saúde

Cuiabá / MT -

© Copyright 2024 - Reporter MT - Todos os direitos reservados. 





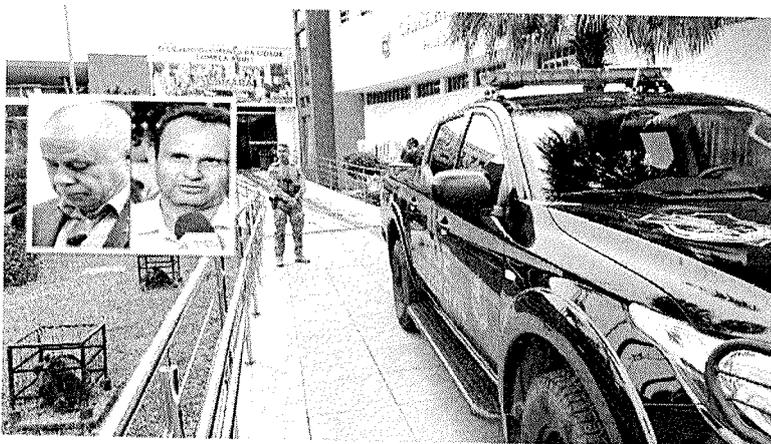
29 de abril de 2025, 07h:55 - A | A

POLÍCIA / DEVASSA EM GABINETES

Chico 2000 e o Sargento Joelson são alvos de operação da Polícia Civil na Câmara de Cuiabá

Segundo a presidente da Casa de Leis, Paula Calil, a ação da polícia é sobre algo da legislatura passada.

Reprodução / Montagem RepórterMT



Chico 2000 e o Sargento Joelson foram alvos da polícia

DO REPÓRTERMT

Os vereadores de Cuiabá Chico 2000 e o Sargento Joelson foram alvos de uma operação da Polícia Civil, nesta terça-feira (29).

LEIA MAIS: [Polícia Civil fecha Câmara de Cuiabá e faz devassa em gabinetes](#)

>>> [Clique aqui e receba notícias de MT na palma da sua mão](#)

Conforme fontes, há mandado de busca e apreensão não só nos gabinetes dos parlamentares, como nas casas deles.

Ainda não se sabe o motivo da operação.

Segundo a presidente da Casa, Paula Calil, se trata de algo na legislatura passada.



“Eu soube que é uma operação referente ao ano passado, não é da gestão atual, mas claro que é muito ruim para atual legislatura [...] Cada vereador tem seu CPF, mas isso afeta a imagem da Câmara”, disse ela à imprensa.

Na operação desta terça, agentes fecharam a Casa de Leis.

Servidores ficaram do lado de fora ,para o término dos trabalhos.

Questionada se hoje ainda haverá sessão, Paula disse que cumprirá a agenda, a menos que o trabalho da polícia se estenda.



65 3358-3078 / 3358-3076

redacao@reportermt.com.br

Rua das Orquídea, 247, Bosque da Saúde

Cuiabá / MT -

© Copyright 2024 - Reporter MT - Todos os direitos reservados. 



A Polícia Civil deflagrou na manhã desta terça-feira (29) uma operação para investigar um suposto esquema de corrupção na Câmara Municipal de Cuiabá. Pelo menos dois vereadores são alvos, sendo eles o vereador Chico 2000 (PL) e o Sargento Joelson (PSB).

Ainda não há informações oficiais sobre mandados de prisão ou detalhes específicos do esquema alvo da Polícia Civil.

- **FIQUE ATUALIZADO: Entre em nosso grupo do WhatsApp e receba informações em tempo real ([clique aqui](#))**

- **FIQUE ATUALIZADO: Participe do nosso grupo no Telegram e fique sempre informado ([clique aqui](#))**

Os locais alvos da Polícia Civil incluíram a Câmara Municipal de Cuiabá e a casa dos vereadores.

A qualquer momento, novas informações.

CONTEÚDO PATROCINADO

mgid



Ganhe até R\$13 mil por semana investindo R\$250 em petróleo
PAPERSTOCK





THIAGO STOFEL

Da Redação

A Câmara Municipal de Cuiabá foi alvo, na manhã desta terça-feira (29), de uma operação deflagrada pela Polícia Civil, que investiga um suposto esquema de corrupção relacionado às emendas parlamentares. Entre os alvos estão os vereadores Chico 2000 (PL) e Sargento Joelson (MDB).

Ainda não foi revelada a quantidade de mandados que estão sendo cumpridos, tampouco quais seriam os supostos crimes atribuídos aos parlamentares.

O cumprimento das ordens judiciais segue em andamento.

Leia mais:

[Com 70% dos votos, Misael Galvão é reeleito presidente da Associação dos Camelô](#)

[Abílio sanciona lei que cria nova agência de regulação de serviços públicos](#)

[Amauri Monge reassume Educação em Cuiabá e Assistência Social tem alteração](#)

Quer receber notícias no seu celular? Participe do nosso grupo do WhatsApp clicando aqui.

Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400350038003600330039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





LIVRE



Judiciário



Siga no Google News

Vereador Chico 2000 e sargento Joelson são alvos de operação da polícia por suspeita de corrupção

Gabinetes dos vereadores foram revistados no começo da manhã em cumprimento de mandados de busca e apreensão

29/04/2025 • 1 minuto de leitura

Aceitar Todos





Entrega Para Todo o Brasil
Nescafé Dolce Gusto

A atual presidente Paula Kalil (PL) disse que a suspeita seria sobre ações dos vereadores praticadas no mandato anterior, mas não divulgou detalhes sobre o caso. A informação inicial é que os alvos da operação são suspeitos de corrupção.

A Polícia Civil fechou o prédio da Câmara dos Vereadores no início da manhã para cumprir os mandados de busca e apreensão nos gabinetes dos alvos criminais. A ação poderá cancelar a sessão ordinária desta terça-feira.

Encontrou algo errado na matéria?

Aceitar Todos





OPERAÇÃO PLURIFIDIA

Vereadores Chico 2000 e Sargento Joelson teriam cobrado Contorno Leste

Ambos foram afastados de seus cargos por decisão da Justiça

📅 abril 29, 2025 ⌚ 09:32 👤 Redação 📁 Categoria: Política

Início » Vereadores Chico 2000 e Sargento Joelson teriam cobrado propina em obra do Contorno Leste



publicidade

A Delegacia Especializada de Combate à Corrupção (DECCOR) cumpriu, nesta terça-feira (29), 27 ordens judiciais na O esquema de corrupção envolvendo os vereadores Chico 2000 (PL) e Sargento Joelson (PSB) da Câmara Municipal de cargos por decisão da Justiça.

As ações ocorreram em Cuiabá e incluíram mandados de busca e apreensão nos gabinetes dos parlamentares, além câmeras de segurança da Câmara Municipal. A operação também resultou na quebra de sigilo telefônico e eletrônico, e valores dos envolvidos.



29 de Abril de 2025

responsável pela execução das obras do Contorno Leste, em troca da aprovação de um projeto que liberou o pagamento para a construtora, em 2023.

Parte do valor da propina foi transferido para uma conta bancária indicada por um dos vereadores, enquanto outra parte foi para o gabinete de um dos parlamentares.

Além dos dois vereadores, um empresário e dois funcionários da empresa estão sendo investigados. Todos foram proibidos de testemunhar ou servir como servidores da Câmara. Também estão impedidos de frequentar o prédio do Legislativo e as obras do Contorno Leste, sob pena de serem presos. Podem deixar a cidade sem autorização judicial e devem entregar seus passaportes.

COMPARTILHE ESSA NOTÍCIA

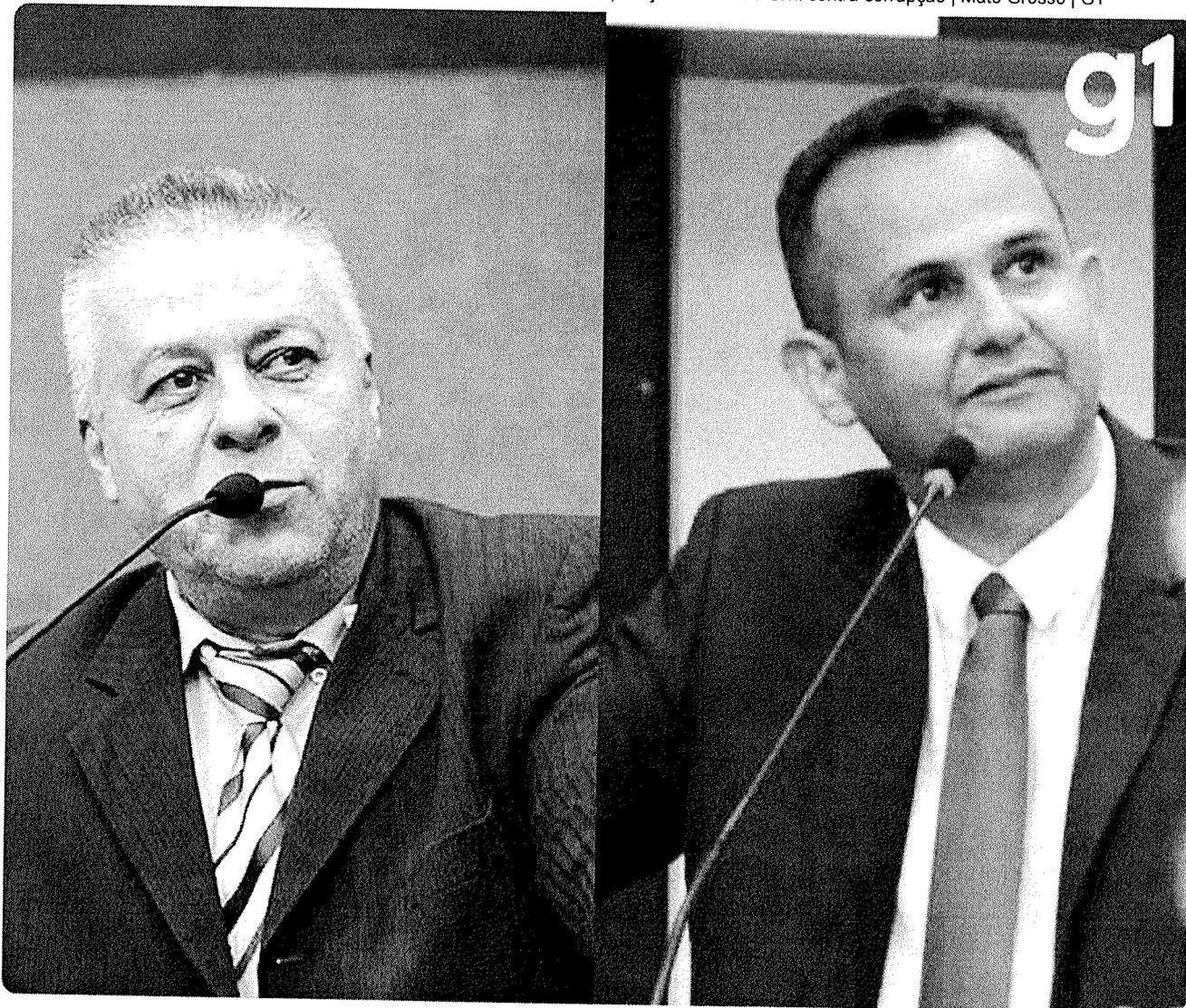


publicidade

publicidade

VEJA TAMBÉM





À direita, o vereador Chico 2000 (PL) e à esquerda, o vereador Sargento Joelson (PSB) — Foto: Reprodução

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

Os vereadores Chico 2000 (PL) e Sargento Joelson (PSB) foram alvos de uma operação da Polícia Civil contra corrupção, nesta terça-feira (29), em **Cuiabá**. Foram cumpridos três mandados de busca e apreensão nos gabinetes dos envolvidos.

Em nota, a assessoria do Sargento Joelson (PSB) disse que ele está à disposição da justiça e informou que a denúncia foi realizada pelo atual prefeito de Cuiabá, Abílio Brunini, enquanto exercia o mandato de deputado federal.



O g1 tenta contato com a defesa do vereador Chico 2000 (PL).

- **Vereadores receberam propina em gabinetes para aprovação de projetos, diz polícia**

Denúncias apontam que vereadores teriam solicitado propina para aprovar pagamentos à empresa responsável pelas obras do Contorno Leste. Um empresário e dois funcionários da empresa envolvida também estão entre os alvos da operação.

A juíza Edina Ederli Coutinho **determinou a suspensão do exercício das funções públicas dos vereadores por tempo indeterminado**. Caso os afastamentos sejam mantidos, os suplentes devem assumir as cadeiras no parlamento.

Em nota, a Câmara informou que está colaborando com o levantamento das informações solicitadas pela polícia, incluindo imagens do prédio no período de agosto de 2023 a agosto de 2024.

Segundo a instituição, os vereadores foram afastados e, caso o afastamento seja mantido, os suplentes assumirão as cadeiras no parlamento.



Policiais cumprem mandados em gabinetes da Câmara de Cuiabá — Foto: Polícia Civil

[Clique aqui para seguir o canal do g1 MT no WhatsApp](#)



MATO GROSSO

Vereadores investigados por corrupção receberam propina em gabinetes para aprovação de projetos em Cuiabá, diz polícia





À direita, o vereador Chico 2000 e à esquerda, o Sargento Joelson (PSB) — Foto: Reprodução

Os vereadores Chico 2000 (PL) e Sargento Joelson (PSB), alvos de uma operação que investiga um **crime de corrupção na Câmara Municipal de Cuiabá**, nesta terça-feira (29), teriam recebido propina dentro dos próprios gabinetes da empresa responsável pelas obras da região do Contorno Leste. Eles foram afastados do cargo por decisão da Justiça.

Conforme as investigações da Polícia Civil, os parlamentares teriam solicitado propina a um funcionário da empresa responsável pela execução das obras para a aprovação do projeto de lei que possibilitou o recebimento de pagamentos devidos pelo município à empresa, em 2023. À época, a presidência da Câmara era comandada por Chico 2000 (PL).



Em nota, a assessoria do Sargento Joelson (PSB) disse que ele está à disposição da justiça e informou que a denúncia foi realizada pelo atual prefeito de **Cuiabá**, Abílio Brunini, enquanto exercia o mandato de deputado federal.

O **g1** tenta contato com a defesa do vereador Chico 2000 (PL).

As investigações apontaram que uma parte dos valores foi depositada em uma conta indicada por um dos vereadores. Além disso, há indícios de que a outra parte tenha sido **paga com dinheiro em espécie ao parlamentar, em um dos gabinetes na Câmara**, onde as negociações teriam acontecido.

Durante a operação desta terça, a polícia recolheu imagens das câmeras de segurança da Câmara Municipal de agosto de 2023 a agosto de 2024. Em nota, a instituição disse que está colaborando com as investigações e que, caso os vereadores sejam mantidos afastados, os suplentes assumirão as cadeiras no parlamento.

Foram cumpridas 27 ordens judiciais, sendo mandados de busca e apreensão, quebra de sigilo de dados telefônicos e eletrônicos, além de sequestro de bens, valores e imóveis, em desfavor de cinco investigados. Além dos dois vereadores, um empresário e dois funcionários da empresa envolvida também estão sendo investigados.

Os investigados também foram proibidos de manter contato entre si, testemunhas e outros servidores do órgão legislativo. Eles também não podem sair da cidade sem autorização judicial.

O atraso nas obras do Contorno Leste

Lançado em 2020, o projeto de construção do Contorno Leste prevê a com 17,3 km de asfalto para fazer a ligação da região do Distrito Industrial (Coxipó) com a rodovia Emanuel Pinheiro (MT-251). A previsão inicial de entrega da

<https://g1.globo.com/mato-grosso/motociclistas/2025/04/29/vereadores-investigados-por-corrupcao-em-gabinetes-provaca...>



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400350038003600330099099400500. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



obra era 2023, mas o prazo não foi cumprido.

O Contorno Leste é uma região localizada entre os bairros Dr. Fábio e Osmar Cabral, em Cuiabá, e já foi palco de diversos conflitos de terra e também por ações policiais.

[Clique aqui para seguir o canal do g1 MT no WhatsApp](#)



100 dias de Donald Trump: o tsunami

O Assunto

00:00

100 dias de Donald Trump: o tsunami

34:29

CUIABÁ

Comentários

Seja o primeiro a comentar!

Acesse sua Conta Globo e participe da conversa

[Clique aqui para fazer login](#)



Sugerida para você

Mãe e filhos sequestrados e mantidos reféns são libertados após mais de 1 hora de negociação da polícia com criminoso em Cuiabá; vídeo

Veja também





CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

33.710.823/0001-60

CUIABÁ - MT, PRACA MOREIRA CABRAL, nº 1, CENTRO SUL

Despacho do processo: 6189/2025 Fase: 2

Trâmite no Setor: **41 - PROTOCOLO CENTRAL**

Descrição: **REPRESENTAÇÃO POR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR**

Incluído por: **EMANUEL FRANCISCO SENA BARBOSA DOS SANTOS**

Incluído em: **30/04/2025 08:30**

Tramitado para Setor: **352 - GAB PRESIDÊNCIA PAULA CALIL**

Despacho:

ABERTURA DO PROCESSO: REPRESENTAÇÃO POR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400350038003600330039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

